

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública com o NIF 500730849, com sede no Quartel da Formação, Largo da Luz, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Tenente Coronel José Cordeiro Araújo, com os necessários poderes para o acto - doravante designada “Primeira Contraente”

e

a **sociedade Melodypearls - Serviços Ópticos, Lda.** (NIF 513090304), com sede na Rua José Raimundo Nogueira, nº1, 2615-117, Alverca Do Ribatejo, representada pelo seu Gerente Antonio Manuel da Silva Veiga, doravante designadas por “Segundo Contraente”,

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é uma pessoa colectiva de utilidade pública, estatutariamente de fins filantrópicos, que pretende consolidar e fortalecer os laços de solidariedade existentes entre os cerca de cinco mil Antigos(as) e actuais alunos(as) do Colégio Militar, bem como promover a intransigente defesa da instituição nos seus princípios, valores e tradições;
2. O Segundo Contraente é uma Optica, de elevada reputação e reconhecida competência, especializado na realização de Exames Visuais e na venda de Lentes oftálmicas graduadas, Armações, Óculos de sol, Líquidos e Lentes de contacto;
3. Ambos os contraentes estão cientes das vantagens que podem retirar da cooperação mútua;

É livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se rege nos termos do disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto e Âmbito

1. As partes estabelecem o presente Acordo de Cooperação, conjugando esforços, sinergias, meios e recursos materiais e humanos, regulamentando o acesso, em condições especiais, aos produtos e serviços disponibilizados pelo Segundo Contraente:
 - a. Lentes oftálmicas graduadas, Armações, Óculos de sol, Líquidos e Lentes de contacto;
 - b. Exames visuais.
2. As condições especiais de acesso aos referidos produtos vertidas no presente acordo abrangem e destinam-se a Antigos Alunos do Colégio Militar e seus familiares, bem como a actuais Alunos do Colégio Militar e respectivos familiares, servidores militares e civis do Colégio Militar e suas famílias, e ainda empregados e colaboradores directos indicados pela Primeira Contraente.
3. Para efeitos do presente acordo entende-se por familiares os pais e irmãos dos Alunos do Colégio Militar e cônjuges e filhos de Antigos Alunos do Colégio Militar, mediante prova documental simples a efectuar pelos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Condições Gerais

1. As condições especiais de acesso aos serviços da Segundo Contraente consistem numa redução de preços sobre as Tabelas de preços, de acordo com a tabela infra:
 1. Lentes Oftálmicas Monofocais ou Progressivas brancas ou de cor:
 - a. Pacotes económicos = **10%** sobre o valor em PVP;
 - b. Outras Lentes = **30%** sobre o valor em PVP
 - Lentes orgânicas, com antirreflexo.
 2. Armações:
 - a. Marcas Nacionais (Dielmar, Quebramar, Lanidor...e outras) = **70%** sobre o valor em PVP;
 - b. Marcas Internacionais (Vogue, Rayban, Calvin Klein, Lacoste, Polaroid, e outras) = **30%** sobre o valor em PVP;
 3. Óculos de Sol:
 - a. Todas as marcas = 30% sobre o valor em PVP.

2. Os descontos referidos na tabela supra manter-se-ão, pelo menos, pelo período de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo;
3. Após o decurso do período referido no número anterior, no caso de sobrevir uma alteração significativa dos preços de mercado dos serviços relativos a cada especialidade, poderá o Segundo Contraente rever anualmente a tabela de descontos agora acordada.

CLÁUSULA TERCEIRA **Publicidade**

1. A Primeira Contraente compromete-se a difundir pelos respectivos associados e Alunos do Colégio Militar os benefícios emergentes do presente acordo, designadamente diligenciando a adequada publicidade no seu *site*, na sua publicação periódica – a “Revista da AAACM” e em eventos por si organizados com materiais publicitários fornecidos pelo Segundo Contraente.
2. Ao Segundo Contraente é permitido difundir em jornais, revistas e outras publicações da especialidade, bem como na sua página na Internet, as condições favoráveis para Associados da Primeira Contraente.
3. No âmbito da promoção e divulgação do presente acordo, o Segundo Contraente fica autorizado a utilizar os símbolos da Primeira Contraente, nomeadamente a barretina e o logo da Primeira Contraente, respeitando escrupulosamente a normalização dos referidos símbolos, nos termos definidos pela Primeira Contraente e atualmente correspondendo ao disposto nos anexos I a III do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA **Início de Vigência, Duração e Denúncia**

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de dois anos, sendo renovável anualmente salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo ou qualquer das renovações.

CLÁUSULA QUINTA **Cessação por Acordo**

O presente Acordo de Cooperação cessará os seus efeitos a todo o tempo por acordo escrito de revogação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter e tratar com a conveniente reserva, os assuntos, informações e documentos de interesse para cada uma ou para ambas as partes ou que delas sejam propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
Comunicações

Todas as comunicações feitas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação serão feitas para as moradas e contactos a seguir indicados ou para os que, por escrito, hajam sido comunicados em sua substituição:

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR

Largo da Luz, Quartel da Formação

1600-498 Lisboa

Telefone: 217122306

Mail: protocolos@aaacm.pt

Melodypearls – Serviços Óticos , Lda

Rua José Raimundo Nogueira, n1, 2615-117, Alverca do Ribatejo

Telefone: 219 596 464

Mail: antonioveiga@melodypearls.pt

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando uma via na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 05 de Junho de 2016

A Primeira Contraente

O Segundo Contraente

José Cordeiro Araújo

António Manuel da Silva Veiga

Presidente da Direcção AAACM

Gerente